



## GOVERNAMENTALIDADE E A NECROPOLÍTICA GOVERNMENTALITY AND NECROPOLITICS

Maíra Soares Camacho<sup>1</sup>

### RESUMO

O Estado, através dos seus instrumentos de dominação, dirige a dinâmica da vida dos corpos sendo que os biopoderes, segundo Michel Foucault, são técnicas de governo a fim de provocar o controle do domínio da vida pelo poder. Considerando tal escopo o filósofo Achille Mbembe se refere às políticas de controle social pela morte, ou seja, pela via inversa, já que o Estado tende a indicar e reger como será a vida do indivíduo, todavia, a Necropolítica aduz que o poder pode produzir condições de morte. Desse modo, esse trabalho utiliza-se do método hipotético-dedutivo, através da revisão bibliográfica, a fim de indicar ao leitor conceitos filosóficos que se amoldam à realidade atual e, portanto, estão presentes nas interações sociais diárias, a fim de demonstrar a possibilidade de políticas públicas ou a falta delas serem utilizadas para matar os corpos.

**Palavras-chave:** BIOPODER; ESTADO; GOVERNAMENTALIDADE; NECROPOLÍTICA.

### RESUMEN

El Estado, a través de sus instrumentos de dominación, dirige la dinámica de la vida de los cuerpos, y los biopoderes, según Michel Foucault, son técnicas de gobierno para llevar el poder a controlar el dominio de la vida. Considerando este alcance, el filósofo Achille Mbembe se refiere a las políticas de control social a través de la muerte, es decir, en sentido contrario, ya que el Estado tiende a indicar y regular cómo será la vida del individuo, sin embargo, la Necropolítica sostiene que el poder puede producir condiciones de la muerte. Así, este trabajo utiliza el método hipotético-deductivo, a través de la revisión de la literatura, con el fin de indicar al lector conceptos filosóficos que se ajustan a la realidad actual y, por tanto, están

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito, Universidade Federal de Pelotas. E-mail: [maira-camacho@hotmail.com](mailto:maira-camacho@hotmail.com)



presentes en las interacciones sociales cotidianas, con el fin de demostrar la posibilidad de políticas públicas. o la falta de que se utilicen para matar los cuerpo.

**Palabras clave:** BIOPODER; ESTADO; GOBERNABILIDAD; NECROPOLITICA.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente texto busca verificar o contexto histórico e as aulas ministradas pelo filósofo Michel Foucault no *College de France* em 1978, considerando a prática de governar e o conceito de Governamentalidade, com vistas a entender o conceito de Necropolítica.

Para tanto, são retomados conceitos de biopoder e biopolítica, bem como o processo histórico de política da Governamentalidade considerando a temática da população e da gestão de si mesmo e das técnicas de governo, apresentando a análise de Foucault sobre os regimes da Sociedade Ocidental até o neoliberalismo, expondo, ainda, a arte de governar a partir dos conceitos de Foucault e governamentalização do Estado: pastoral, Estado Razão no liberalismo e neoliberalismo. A pastoral era a forma de governo da Idade Média ligada à religião, especialmente ao cristianismo, enquanto que a razão de Estado é a ideia de que este passa a ter a sua própria razão e, então, começa a proteger a sua integridade e a sua força nas relações de poder, nascendo o Estado moderno.

Observa-se que a Governamentalidade, como racionalidade estatal, esta presente em todos os mecanismos sociais quanto observamos o papel do Estado, inclusive, no âmbito do direito e da educação, de forma que instituições cumprem a função legitimadora das artes de governar do Estado como instrumentos de biopoderes, isto é, controle do domínio da vida pelo poder.

Diante disso, o filósofo Achille Mbembe se refere às políticas de controle social pela morte, ou seja, pela via inversa, já que o Estado tende a indicar e regar como será a vida do indivíduo, todavia, a Necropolítica aduz que o poder pode produzir condições de morte, conforme as políticas públicas aplicadas, ou, ainda,



quando não são tomadas políticas providenciais que acabam por excluir de forma crítica parte da população, impedindo os corpos de manter a própria sobrevivência.

Nesse escopo, utiliza-se o método hipotético-dedutivo, através da revisão bibliográfica, a fim de indicar aos leitor conceitos filosóficos que se amoldam a realidade atual e, portanto, estão presentes nas interações sociais diárias.

## 2. O BIOPODER E GOVERNAMENTALIDADE

Michel Foucault, na construção dos seus estudos do saber e das relações de poderes, acabou avançando para a arte de governar considerando a natureza prática de governar. Assim, por volta de 1978, no curso em que ministrava no *College de France*, o pensador apresentou o conceito de Governamentalidade, presente, especialmente, no Livro *Segurança, Território e População*.

A Governamentalidade é vista como a análise das tecnologias de governo, sendo um processo de formação histórica das práticas reflexivas de governo até o neoliberalismo, considerando como e sob quais condições os sujeitos devem ser governados, de forma que tal teoria enfrenta a problemática da gestão e, no fim, se relaciona com conceito de Biopolítica.

Para Foucault, a biopolítica é a força que regula grandes populações ou conjunto dos indivíduos, diferentemente das práticas disciplinares utilizadas durante a antiguidade e a idade média que visavam governar apenas o indivíduo. Já biopoder se refere aos “*dispositivos da vivência interna de proteção de vida e na regulação do corpo*” (REVEL, 2002) e as tecnologias de poder que administram e controlam as populações por meio de técnicas, conhecimentos e instituições.

Os biopoderes se ocupam da gestão da saúde, da higiene, da alimentação, da sexualidade, da natalidade, dos costumes, etc., a medida em que essas se tornaram preocupações políticas e acabam sendo analisadas pela ciência da estatística. Posto isso, os instrumentos do biopoder (Biologia, a Matemática, a Economia, entre outros campos do saber), se tornaram, ao longo dos anos, fundamentais para fornecer dados, informações e políticas sobre endemias,



natalidade, seguridade social, poupanças, etc para orientar a Governamentalidade na biopolítica.

Desse modo, diante do contexto histórico de 1978, ou seja, um Estado Neoliberal com figuras com a Margaret Thatcher no Reino Unido e Ronald Reag nos EUA que visavam abolir a ideia do Bem Estar Social através das suas políticas vinculando o poder econômico com a biopolítica, de forma a incidir na gestão da vida sobre a população, surge o conceito da Governamentalidade, analisando os regimes da sociedade Ocidental e numa visão eurocêntrica. Nesse escopo, surgem três premissas: a primeira de que governamentalidade não é um conceito teórico e, sim, prático, pois visa analisar as tecnologias de governo; governamentalidade como processo de gestão da vida; governamentalidade esta diretamente relacionada a questão da biopolítica (REVEL, 2002,pg.55).

Nessa perspectiva, a ideia de se ter um conjunto de instituições e procedimentos diante do problema sobre como se fazer a gestão surge diante de um Estado racional em que a arte de governar pessoas é visualizada pelo todo, se preocupando com cada indivíduo, isto é, totalizante com o individualizante. Logo, a Governamentalidade pode ser tida como um conjunto de instituições, práticas e formas de pensamentos próprias desta forma de exercer o poder, em que temos a população como alvo principal, a economia política como saber mais importante e os dispositivos de segurança como instrumento técnico essencial.

Considerando a análise histórica desde a Idade Média, tendo como alvo a população que ocupava o território e as relações de poder, Foucault aborda nas suas aulas que o Estado viu-se, pouco a pouco, governamentalizado para sobreviver. Por primeiro, sob uma perspectiva pastoral, forma de sociedade típica da Idade Média e que esta ligada à religião, especialmente ao cristianismo com valores morais para alcançar o bem estar, de cuidado, “a ovelha no seu rebanho”, a ideia da divindade que permeou as relações de poder da monarquia.

Em segundo, surge a razão de Estado, ou melhor, o Estado passa a ter a sua própria razão e, então, começa a proteger a sua integridade e a sua força nas relações de poder. O Estado moderno nasce quando a arte de governar passa a ser efetivamente uma prática de política calculada e refletida, através de um novo



modelo de Estado racional que aliado à ciência política, constrói uma arte de governar em que existe um governo de todos e de cada um fornecendo segurança e prosperidade ao Estado. Assim, a razão do Estado é o próprio Estado, neste ponto Foucault cita Maquiavel cultivando a manutenção do soberano, com conceitos como obediência e um modelo político-militar, traduzindo-se em sistemas de polícia e de controle da população (FOUCAULT, 2014,pg.164).

Noutro giro, nota-se o Estado Liberal do século XVIII, em que a economia política surge para de certa forma limitar o governo do Estado, sendo que Foucault não expõe o liberalismo no conceito já conhecido de Jhon Locke de legitimação do Estado Burguês centrado na ideia de que a propriedade deriva do trabalho, mas, sim, no liberalismo como estilo de vida e de pensar em que a economia é o referencial para o modelo de governo de menor intervenção, ficando claro o jogo de interesses que norteiam as relações de poder. Assim, Foucault dizia, conforme indicado pela autora Judith Revel:

A nova governamentalidade da razão do Estado se apóia sobre dois grandes conjuntos de saberes e de tecnologias políticas, uma tecnologia políticomilitar e uma "polícia". o cruzamento dessas duas tecnologias, encontra-se o comércio e a circulação interestatal da moeda:é do enriquecimento pelo comércio que se espera a possibilidade de aumentar a população, a mão-de-obra, a produção e a exportação, e de se dotar de armas fortes e numerosas. O par população-riqueza foi, na época do mercantilismo e da cameralistica, o objeto privilegiado da nova razão governamental. Esse par está no fundamento da formação de uma "economia política" (REVEL, 2002, pg.55).

Após a queda do liberalismo, devido aos acontecimentos históricos pós primeira guerra e a queda da bolsa de 1929, em que tínhamos uma Europa devastada e um EUA quebrado economicamente, a instituição estatal foi chamada para intervir pela mesma classe burguesa que considerou que o Estado deveria ser mínimo diante da sua ascensão, nascendo uma nova arte de governar centrada, novamente, em um Estado Mínimo que gera retirada de investimentos públicos e o aumento acelerado das desigualdades sociais, apesar o discurso de “bem estar social”, evidenciando-se o novo fenômeno do neocolonialismo apontado por vários autores, nesse sentido:

A governamentalidade moderna coloca pela primeira vez o problema da "população", isto é, não a soma dos sujeitos de um território, o conjunto de sujeitos de direito ou a categoria geral da "espécie humana", mas o objeto



construído pela gestão política global da vida dos indivíduos (biopolítica). Essa biopolítica implica, entretanto, não somente uma gestão da população, mas um controle das estratégias que os indivíduos, na sua liberdade, podem ter em relação a eles mesmos e uns em relação aos outros. As tecnologias governamentais concernem, portanto, também ao governo da educação e da transformação dos indivíduos, àquele das relações familiares e àquele das instituições. É por essa razão que Foucault estende a análise da governamentalidade dos outros para uma análise do governo de si: "Eu chamo 'governamentalidade' o encontro entre as técnicas de dominação exercidas sobre os outros e as técnicas de si"n.(REVEL, 2020, pg.56)

Diante da exposição do conceito de Governamentalidade, vale indicar o papel do direito como fato social que acaba por legitimar as relações de poder, sendo a base jurídica do poder e da própria governamentalidade. Todavia, o direito não pode ser mero legitimador do discurso tido como verdade, cabendo a este a prática de uma metodologia através da Teoria Crítica, a qual permite uma aproximação da realidade social colocando o direito como instrumento para promover a emancipação, já que os instrumentos teóricos, como os estatutos, devem transparecer e atender as vulnerabilidades sociais do povo, na medida em que o Estado legitima o direito, nesse contexto:

No entanto, as distinções entre Teoria Tradicional e Teoria Crítica, quanto aos critérios adotados por Horkheimer, para caracterizar esta última (comportamento crítico, orientação para a emancipação e diagnóstico do tempo presente), definem condição necessária (formal) – porém não suficiente (material) – para o reconhecimento da contribuição da Teoria Crítica para a pesquisa em Direito no Brasil. Sem dúvida, sem as tarefas da imanência e da transcendência, as pesquisas em direito continuarão abordando o direito como estrutura, o sujeito como função e a realidade como sistema, sem produzir um tipo diferente de conhecimento e um tipo diferente de processo de produção de conhecimento. Por outro lado, é preciso não perder de vista que a história da Teoria Crítica define um tipo particular de tradição, que é a do pensamento ocidental moderno, europeu e norte-americano, com suas problemáticas específicas. Como contra discurso, como contra-hegemonia, a Teoria Crítica está referida no *centro*. (FALBO, 2015,pg.30)

A ciência jurídica é algo que se mostra intangível ao longo dos séculos, ainda que a modernidade tenha trazido novos acessos e desapego ao positivismo, é notório que o saber jurídico se reveste, até os dias atuais como um saber enigmático, complexo e de difícil identificação para a maioria da população. A imagem da Deusa Themis da Justiça demonstra bem essa questão, considerando que até os dias de hoje vigora uma versão idealizada da justiça e cheia de



subjetividade, uma Justiça ritualística, burocratizada e contemplativa, essa justiça é representada nos cursos de Direito do país que serão responsáveis pela produção científica do direito, cursos estruturados em disciplinas padronizadas, divididas em áreas, que, muitas vezes, não dialogam, cumprindo carga horária, enfim uma estrutura criada através dos anos que tende a produzir o Direito como um discurso de verdade e de difícil acesso, se configurando como mecanismo de controle social, já que permitir o conhecimento de tal ciência significa demonstrar as regras do jogo em um Estado de Direito. (HENNING/FAGUNDES, 2018, pg.238/239)

Nessa perspectiva, fica claro que a ciência jurídica é que a área do direito adquire caráter de biopoder e suas instituições influenciam e participam da biopolítica, confirmando e legitimando-se como espécie de controle social, ainda que indiretamente. Poderíamos, por exemplo, pensar na academia como forma de “adestramento” em face do poder disciplinar, moldando todos aqueles que querem participar do mundo jurídico de uma forma padronizada, traduzindo, assim, uma normalização em face de uma arte de governar e gerando um status de segurança para os dominadores e dominados. (HENNING/FAGUNDES, 2018, pg.254)

Nota-se que em qualquer curso de Direito existe um conteúdo obrigatório regulado pelo Conselho Nacional de Educação, uma base regular obrigatória que se constitui como verdade do saber jurídico, sim, discursos institucionais que internacionalizam-se no indivíduo, o qual, ao se formar, vai propagar tal discurso como verdade participando das diversas instituições jurídicas espalhadas na sociedade. Do mesmo modo, a resolução governamental estabelece diretrizes pedagógicas para formar um perfil de discentes e a obrigatoriedade de projetos de extensão com a comunidade, a fim de perpetuar o discurso do saber jurídico, tipo, então, como verdade por aquele momento histórico, pela cultura vigente e pelos interesses postos do Estado atual.

No ponto, vale destacar que Veiga Neto indica que o currículo escolar traduz a cultura da época, assim, mais uma vez surge a figura do Estado moldando mecanismos de governamentalidade para a população, de forma que o Direito (instituições e codificações) tem a função de tornar o poder o mais normalizador possível, isto é, o direito como fato social legitima o poder, sendo que a sala de aula,



é, antes de mais nada, um instrumento de Governamentalidade, com padronização de discursos, significando um biopoder como forma de moldar uma biopolítica (HENNING/FAGUNDES, 2018,pg.241).

### 3. A RELAÇÃO ENTRE FOULCAULT E A NECROPOLÍTICA DE MEBEMBE

Diante dos estudos foucaultianos de Michel Foucault, em que abordamos a relação entre poder e conhecimento e como eles são utilizados como forma de controle social, surge no panorama dos estudos decoloniais, os quais iniciaram a partir dos anos 1990 e partem de problematizações da experiência de conquista nas ex colônias europeias feitas por pesquisadores radicados nesse recorte geopolítico, a linha contemporânea do filósofo Achille Mbembe, nascido na República dos Camarões em 1957, hoje professor de História e de Ciências Políticas do Instituto Witwatersrand, em Joanesburgo, África do Sul, responsável por livros como “Pensamento Pós Colonial. Livros: Crítica da razão negra”, “Ensaio Necropolítica”, “Políticas da inimizade”, dentre outros.

No contexto, frisa-se que foi a partir da ideia de que o discurso é um instrumento de poder sobre a vida dos indivíduos que Mbembe se inspirou em Foucault, de forma que revisou os conceitos foucaultianos e concluiu que eles são insuficientes para compreender as relações de inimizade e as perseguições contemporâneas, o que deveria ser entendido através da necropolítica, isto é, da “política da morte” figurando esta como o poder de ditar quem pode viver e quem deve morrer, com base no biopoder e em suas tecnologias de controlar populações, o “deixar morrer” se torna aceitável; todavia não aceitável a todos os corpos, pois corpo “matável” é aquele que está em risco de morte a todo instante. Sobre o pensamento decolonial e a necropolítica destaco :

Em espaços coloniais como na fronteira do Brasil com o Paraguai, o racismo faz parte das bio/necropolíticas que têm regulado a distribuição de morte. Isso só é possível porque as funções repressivas do Estado se legitimam pelo encadeamento da soberania e do espaço em necroterritórios. Inspirados em Achille Mbembe estabelecemos essa correlação entre necropolítica e território. Segundo o autor, necropolítica são “as formas



contemporâneas que sugam a vida ao poder da morte”. Por isso, o “necropoder embaralha as fronteiras entre resistência e suicídio, sacrifício e redenção, mártir e liberdade” nas “topografias recalçadas de crueldade” (MBEMBE, 2018, p.71). Para os povos indígenas, pensamos que esses necrotérios configuram-se em áreas de exceção de direitos e “contenção territorial” (HAESBAERT, 2008), as reservas, e em fazendas genocidas que regulam e cerceiam o ir e vir, exercem o monopólio da violência e matam. Nesse sentido, as retomadas de territórios tradicionais podem ser consideradas como práticas de um devir mundo indígena decolonial.(MONDARDO, 2020, pg.14)

A ideia da necropolítica pode ser um pouco abstrata, porém considerando o contexto histórico é possível compreender que o capitalismo europeu, por exemplo, apenas foi possível em face da política colonialista na América, Ásia e África, ou seja, através de mecanismos de escravização dos povos. Nessa ótica, vale dizer que para Mbembe o racismo e a necropolítica sempre caminham juntos, seria como se as perspectivas de vida dessa parcela da população, na realidade, enfrentasse a morte cotidianamente, seja por conta das relações diárias particulares, ou, ainda, em face de um Estado obsoleto e conivente.

O filósofo africano propõe demonstrar que o conceito de biopolítica é insuficiente, já que a necropolítica é aplicada para aqueles que não são tidos como corpos normalizados, e, sim, para os que acabam excluídos do próprio controle social disciplinar, agravando os casos de exercício de violência (RODRIGUES, 2019). Para além do diagnóstico e do resultado da biopolítica a preocupação de Mbembe é com os corpos que estão sendo destruídos por uma forma de soberania que se desenvolve em torno da condição humana provocando a destruição dos corpos humanos e, conseqüentemente, da própria população. Nesse sentido, explica o filósofo:

Minha preocupação é com aquelas formas de soberania cujo projeto central não é a luta pela autonomia, mas “a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações”. Tais formas da soberania estão longe de ser um pedaço de insanidade pídiosa ou uma expressão de alguma ruptura entre os impulsos e interesses do corpo e da mente. De fato, tais como os campos da morte, são elas que constituem o *nomos* do espaço político em que ainda vivemos. Além disso, experiências contemporâneas de destruição humana sugerem que é possível desenvolver uma leitura da política, da soberania e do sujeito, diferente daquela que herdamos do discurso



filosófico da modernidade. Em vez de considerar a razão verdade do sujeito, podemos olhar para outras categorias fundadoras menos abstratas e mais táteis, tais como a vida e a morte. (Mbembe,2016,pg.125)

Sabemos que em cada sociedade existem normas gerais para o povo – homens e mulheres livres e iguais. A política é o nosso projeto de autonomia por meio de um acordo coletivo nos diferenciando de um estado de conflito, assim Mbembe afirma que cabe ao Estado estabelecer o limite entre os direitos, a violência e a morte. Entretanto, os Estados utilizam seu poder e discurso para criar zonas de morte, sendo que o filósofo levanta exemplos modernos como a Palestina, alguns locais da África e o Kosovo, em que a morte se torna o último exercício de dominação.

De forma a trazer um aspecto global atual em relação ao presente texto, indico que a necropolítica esta presente na pandemia do COVID-19 que vem assolando o mundo. Nesse contexto, governantes assumem papel de destaque e devem utilizar os seus mecanismos de Governamentalidade, próprios de governos organizados, para combater o vírus através de políticas públicas eficientes, auxílio à ciência e fornecer exemplos de comportamentos, porém isso não em acontecendo, sendo que diante do fato de que todos os corpos tornaram-se matáveis perante o vírus, ainda deve ser destacado o aspecto da desigualdade e da vulnerabilidade que salta diante da situação que enfrentamos e da normalidade com que o todo é visto por alguns governantes, isto é , tornando os corpos extremamente descartáveis.

Na pandemia, é possível visualizar com clareza o fato de que a morte pode ser gerida pela política, em especial, no caso da saúde, figurando além do mero controle territorial que não é discutido nos países colonizados, de maneira que a população mais vulnerável, a qual já está à margem do sistema estatal, se torna ainda mais debilitável e manipulável por conta da gestão de governo, na medida em que a sociedade em geral tende a acreditar na normalidade do estado de morte, propagando políticas de morte, ou seja, a gestão de destruição dos corpos, de forma, aparentemente, invisível.

#### **4. CONCLUSÃO:**



Perante o exposto, observa-se que a visão eurocêntrica de Michel Foucault é posta em reflexão pelo filósofo Mbembe, o qual possui uma perspectiva do Sul e decolonial, visando o livramento dos aspectos coloniais que nortearam as sociedades da América do Sul, Ásia e África.

Desse modo, pensar que a soberania estatal pode ser exercida como uma gestão sobre a mortalidade dos corpos, e, não somente, sob a ideia de racionalidade dos corpos, parece ter sentido na atualidade. Logo, o poder político entende que a morte pode ser gerida, seja através da segregação de territórios, institucionalização de estados de exceção militarizados e da própria violência, assim, como o poder se apropria da vida (biopoder/biopolítica) ele faz com a morte dos indivíduos, isto é, sobre quem, quando e como se deve morrer .

Entretanto, a ideia da necropolítica vai além, pois para o filósofo africano o Estado não pode gerir apenas a política de morrer, mas também a de “deixar morrer”, sendo que tal ideia de necropolítica se relaciona com o racismo e com o liberalismo, ou seja, a gestão necro também se faz por uma série de outros atores, dentro e fora do Estado, havendo uma mecanismo de gestão com risco permanente de morte para algumas populações.

Nesse esfera, observa-se que em alguns lugares subalternizados o próprio Estado, em nome de eliminar problemas sociais como drogas e violência, utiliza de políticas de destruição de corpos, tal ideia também aparece em relação aos encarcerados e diante da promoção de uma vida digna, através de condições mínimas de existência, não se olvidando da ideia de que tudo é resultado de uma política colonialista que resultou no Estado contemporâneo derivado de processos de dominação.

Finalmente, conforme a ideia de Foucault o poder não pode ser somente negativo, de forma que ele precisa ser produtivo, assim, a necropolítica tende a criar governos em favor da vida, ou melhor dizendo, a necropolítica deve produzir efeitos positivos? Tal questionamento deve ser trazido à tona, a fim de que discussões sejam criadas no meio social, de forma que a política de normatização e normalização da morte acabe por gerar movimentos sociais e discussões filosóficas



maduras e que reconheçam a história do Estado Brasileiro, observando que aquilo tido como natural, na realidade, não é, e, portanto, merece ser transformado.

## 5. REFERÊNCIAS

Candiotto, Cesar .**A governamentalidade política no pensamento de Foucault.** Filosofia Unisinos, 11(1):33-43, jan/abr 2010;

FALBO, Ricardo Nery. A contribuição da Teoria Crítica para o direito. In: BELLO, Enzo; ENGELMANN, Wilson. (Orgs.). **Metodologia da pesquisa em Direito.** Caxias do Sul: EDUCS, 2015, p. 15-31

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** Organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. 28 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014. Capítulo XVII: a governamentalidade;

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território e população.** Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008. Aulas: 01 e 08 de fevereiro de 1978;

FURTADO, R. N.; CAMILO, J. A. O. **O Conceito de Biopoder no Pensamento de Michel Foucault.** Revista Subjetividades, Fortaleza, v. 16, n. 3, p. 34-44, dez., 2016

HENNING, Ana Clara Correa; FAGUNDES, Mari Cristina de Freitas. **Imagens-intermitentes e Imagens-diagrama em Representações da Justiça: táticas e estratégias da governamentalidade no ensino jurídico brasileiro.** In: LEITE, Maria Cecília Lorea; HENNING, Ana Clara Correa; DIAS, Re-nato Duro (org). **Justiça Curricular e suas Imagens.** Porto Alegre: Sulina, 2018. p. 219-260.

HENNING, Ana Clara Correa; FAGUNDES, Mari Cristina de Freitas. **Imagens-intermitentes e Imagens-diagrama em Representações da Justiça: táticas e estratégias da governamentalidade no ensino jurídico brasileiro.** In: LEITE, Maria Cecília Lorea; HENNING, Ana Clara Correa; DIAS, Re-nato Duro (org). **Justiça Curricular e suas Imagens.** Porto Alegre: Sulina, 2018. p. 219-260;

MELO André de Oliveria Sena Melo; Rodrigues Mariana Nogueira. **Pandemia e Estado Necropolítico: um ensaio sobre as Políticas Públicas e o agravamento das vulnerabilidades da população negra frente ao COVID-19.** Revista Fim do Mundo, nº 4, jan/abr2021;

Mbembe, Achille. **Necropolítica.** Arte e Ensaios,2016;



MONDARDO, Marcos. **Territórios de povos e comunidades tradicionais: estado de exceção, governo bio/necropolítico e retomadas de tekoha.** Periódico Horizontes, v. 37, pp.1-25, 2020.

REVEL, Judith.Michel **Foucault: Conceitos Essenciais.** Editora Claraluz, São Carlos, 2005;

RODRIGUES, Eduardo de Oliveira. **Necropolítica: uma pequena ressalva crítica à luz das lógicas do arrego.** Rio de Janeiro, 2019.